



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 672/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 046/2016**

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante o pregoeiro substituto Sr. Antonio Carlos Barbosa, e os membros da equipe de apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Rosangela Maria da Silva Nogueira e Sra. Wilhelma Aparecida Veit, todos designados pela Portaria N.º 007/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, visando a prestação dos serviços enunciados no Título I deste edital.

**A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 17 de junho de 2016, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal N.º. 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal N.º. 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal N.º 093/2006 (que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Controladoria e Planejamento, situado na Praça Coronel Justiniano N.º. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia de R\$ 21,86 (Vinte e um reais e oitenta e seis centavos) aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí ([www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)) para eventuais consultas e download.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

## I – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, na rede de iluminação pública do município de Cambuí - MG.

1.1.2 A prestação do serviço será em todo o território do município de Cambuí - MG, ou seja, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

1.1.3 A prestação de serviços ora licitada inclui a **mão-de-obra** e o **fornecimento de materiais**.

1.1.4 Todas as despesas do pessoal envolvido (alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada, não tendo os mesmos vínculo empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.

1.1.5 Todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive combustível, manutenção, transporte, entre outros.

1.2. A execução do serviço será em conformidade com o Memorial Básico e Planilha Orçamentária, respectivamente.

1.3 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666 (Anexo I);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II)
- Memorial Básico (Anexo III);
- Modelo de proposta comercial (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que apresentem toda a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope Nº. 01, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope Nº. 02 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Cambuí – MG**  
Envelope Nº. 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”  
**PROCESSO LICITATÓRIO** N.º 672/2016  
**PREGÃO PRESENCIAL** N.º 0046/2016

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG  
Envelope Nº. 2 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
**PROCESSO LICITATÓRIO** N.º 672/2016  
**PREGÃO PRESENCIAL** N.º 0046/2016

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

## III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 17/06/2016 entre as 08h30 e 09horas** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);

3.1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI), conforme o caso;

## IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

- a)** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d)** preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h)** prazo para atender Ordem de Serviço não superior a 15 (quinze) dias.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**5.5** – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

## **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

O “ENVELOPE 1” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada por cartório competente:

**6.1** Carta de apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a)** Número da Licitação e seu objeto;
- b)** Declaração de submissão e conhecimento de todos os termos do Edital;
- c)** Declaração de que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços, suas peculiaridades e todos os demais elementos fornecidos pelo Município, não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;
- d)** Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente.

**6.2** Comprovação da habilitação jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como ME ou EPP, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

## 6.3. Comprovação da regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a empresa encontra-se ativa;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais mobiliários e imobiliários, expedidas no local do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedidas no local de domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei 12.440/2011.

Obs.: Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

## 6.4 Comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação à Prefeitura do Município de Cambuí - MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

## 6.5. Comprovação da qualificação técnica:

A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá em:

6.5.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional que fiscalize o exercício profissional da licitante e de seus responsáveis técnicos, especialmente do Conselho Regional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

6.5.2 Declaração de que os profissionais, pertencem ao quadro permanente de pessoal da licitante, que deverá ser comprovada, através de:

- a) cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/87;
- b) no caso de sócios, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;
- c) quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente a sua investidura no cargo ou o Contrato Social.
- d) contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa licitante e profissional para atuar como Responsável Técnico do empreendimento.

6.5.3 Comprovação de que os eletricitas e o motorista eletricitista são profissionais técnicos devidamente qualificados, pertencem ao quadro permanente de pessoal da licitante, que deverá ser comprovada, através de:

- a) cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/87;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

- b)** no caso de sócios, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;
- c)** quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente a sua investidura no cargo ou o Contrato Social.
- d)** contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa licitante e profissional para atuar como Responsável Técnico do empreendimento.
- e)** Carteira Nacional de Habilitação (somente do motorista).

## **6.6.** VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

6.6.1 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes contendo Documentação e Proposta no preâmbulo deste Edital.

6.6.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Comissão Permanente De Licitação a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

6.7. Toda documentação, quando necessário, deverá ser assinada por representante legal da empresa licitante, representação esta devidamente comprovada por documentação competente.

6.8. Todas as declarações apresentadas pelas licitantes deverão possuir assinatura de seu representante legal com firma reconhecida em cartório ou o mesmo esteja presente no dia do certame.

6.9 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

6.9.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

6.9.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## **VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

**7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## VIII – DOS RECURSOS

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

## IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1** – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

**9.1.2** – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

**9.1.2.1** Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

## X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1575200114.013 Manutenção das atividades com a iluminação pública 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ao) assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

**11.2** – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**11.3** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

- 11.4** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 11.5** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.
- 11.6** – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

## XII – FISCALIZAÇÃO

- 12.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 12.3.** – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

**12.4.** – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**12.5.** – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos exercerá fiscalização, atesto e arquivamento de uma via do relatório de apontamento.

## **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

A empresa contratada para prestação do serviço, objeto do presente certame, obrigará-se a:

13.1. Executá-la, em conformidade com os memoriais básicos, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, constante em sua proposta.

13.2. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Pregão.

13.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.

13.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento.

13.5. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

13.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

13.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.8 – Preencher e assinar em duas vias o relatório de apontamento das manutenções executadas.

13.8 – Utilizar somente material homologado pela ANEEL e/ou concessionária responsável.

## **XIV – PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante as planilhas de medição efetuadas pela Secretaria de Obras.

14.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.

14.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

14.4 a licitadora disporá de um prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

14.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

14.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

## XV – SANÇÕES

**15.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**d)** Advertência.

**15.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

**15.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

**15.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

**15.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

**e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

**16.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**16.3.1** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**16.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

**16.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.12** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 03 de junho de 2016.

Adriana Cristina Moura  
PREGOEIRA

Sr. Adilson Pereira da Silva  
EQUIPE DE APOIO

Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro  
EQUIPE DE APOIO

Sra. Wilhelma Aparecida Veit  
EQUIPE DE APOIO

De acordo:

Carolina Salles de O. Preto  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

## ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

**PROCESSO LICITATÓRIO**            **Nº. 672/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL**            **Nº. 0046/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**Nº. 672/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 0046/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

---

Nome:

CPF:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

## **ANEXO III – MEMORIAL BÁSICO**

**OBJETIVOS:** Contratação de empresa (a seguir simplesmente denominada CONTRATADA) para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no Município de Cambuí, obedecendo às normas técnicas pertinentes, NR's n.º 06 e 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

### **GENERALIDADES:**

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

#### **2.1- Manutenção dos serviços:**

Refere-se a um custo fixo estimado para manutenção preventiva e corretiva para execução dos serviços.

#### **2.2- Mão-de-obra: PAREI AQUI**

Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta, para execução dos serviços, inclusive os encargos sociais definidos por Lei, acordos/convenção coletivos e dissídios serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Conforme previsto na legislação vigente, todos os envolvidos na prestação dos serviços deverão obrigatoriamente utilizar EPI's - Equipamento de Proteção Individual, além de cumprir com os requisitos técnicos de segurança para o trabalho.

#### **2.3 - Materiais e Equipamentos:**

Caberá a Contratada desenvolver os serviços inerentes à manutenção do Sistema de Iluminação Pública com a substituição dos materiais necessários assegurando sempre o bom funcionamento e o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis.

O fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objetivo desta contratação, a CONTRATADA se compromete a cumprir os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

requisitos e padrão adotado pela concessionária local EEB e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: relé fotoelétrico, postes, conectores, cintas, reatores, braços, lâmpadas, luminárias, etc., conforme Relação de Materiais Padronizados elaborado pela concessionária.

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeção, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da CONTRATADA e os demais custos inerentes.

## **2.4 - Transporte:**

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá ser incluso o transporte de materiais do almoxarifado do Município ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento substituído até o depósito do Município.

## **2.5 - Acondicionamento e Embalagem:**

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos além da embalagem para devolução de material retirado ao Município. Nos Custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

## **2.6 - Testes:**

Todos os custos inerentes a realização de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

## **2.7 - Despesas Indiretas, Remunerações e Impostos:**

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser consideradas os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

## 2.8- Da Prestação de Serviços:

A CONTRATADA deverá disponibilizar um e-mail com confirmação de recebimento pela pessoa da empresa que ficará responsável em armazenar as Solicitações de Serviços que serão encaminhadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cambuí e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para execução da manutenção das mesmas.

Caso o serviço solicitado não tenha condições de ser executado ou o prazo de 15 (quinze) dias não seja suficiente, 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deverá ser comunicada por escrito ou através do e-mail: [sosp@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:sosp@prefeituradecambui.mg.gov.br)

## DESCRIÇÃO, QUANTIDADES

Código	Descrição	Quant.	Unidade
25863	LUMINARIA 70W / 100W	80	Un.
25864	LUMINARIA ABERTA 150W	30	Un.
25865	LUMINARIA ABERTA 250W	20	Un.
25866	LUMINARIA ABERTA 400W	10	Un.
25867	REATOR 400W	15	Un.
25868	REATOR 250W	15	Un.
25869	REATOR 150W	5	Un.
25870	REATOR 100W	20	Un.
25871	REATOR 70W	20	Un.
25872	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	20	Un.
25873	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	50	Un.
25874	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	20	Un.
25875	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	70	Un.
25876	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	70	Un.
25877	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	5	Un.
25878	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	4	Un.
25879	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2,300MM COM PORCA	250	Un.
25880	CINTA PARA FIXACAO EM POSTE	75	Un.
25881	BRAÇO 1000 MM	10	Un.
25882	BRAÇO 1500 MM	50	Un.
25883	BRAÇO 2000 MM	25	Un.
25884	BRAÇO 2500 MM	8	Un.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

25885	CABO SINGELO DE COBRE 2,5MM	700	Un.
25886	RELÊ FOTOELÉTRICO	150	Un.
25887	CONECTOR NÃO ISOLADO	8	Un.
25888	CONECTOR ISOLADO	350	Un.
28200	POSTE DE CONCRETO DT 9X200	5	Un.
28201	LUMINARIA DECORATIVA	1	Un.
28202	CABO SINGELO DE COBRE 4MM	70	Un.
30591	SOQUETE E27	100	Un.
30592	ADAPTADOR E27 x E40	50	Un.
25889	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	8	SV
25890	MANUTENÇÃO ZONA URBANA	800	SV
25891	MANUTENÇÃO ZONA RURAL	300	SV

**Parágrafo único:** As quantidades são estimadas e podem variar de acordo com a descrita acima refere-se a contratação por 24 (vinte e quatro) meses.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Nos casos que envolverem somente manutenção da luminária já instalada sem substituição de qualquer material, deverá ser cobrada somente a execução de manutenção em ponto de iluminação pública.

CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos de segurança e pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho;

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

O pagamento dar-se-á somente com atesto da Secretaria de Obras;

Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano pessoal e/ou material que por aventura for causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução da obra;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 672/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

N.º 046/2016

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

### Dados do preposto autorizado a firmar o contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: ( ) Contrato Social ( ) Procuração.

### Dados do responsável técnico:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Registro no CREA:

<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no Município de Cambuí, obedecendo às normas técnicas pertinentes e parâmetros de qualidade.</b>				
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
25863	LUMINARIA 70W / 100W	80	Unidade		
25864	LUMINARIA ABERTA 150W	30	Unidade		
25865	LUMINARIA ABERTA 250W	20	Unidade		
25866	LUMINARIA ABERTA 400W	10	Unidade		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

25867	REATOR 400W	15	Unidade		
25868	REATOR 250W	15	Unidade		
25869	REATOR 150W	5	Unidade		
25870	REATOR 100W	20	Unidade		
25871	REATOR 70W	20	Unidade		
25872	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	20	Unidade		
25873	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	50	Unidade		
25874	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	20	Unidade		
25875	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	70	Unidade		
25876	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	70	Unidade		
25877	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	5	Unidade		
25878	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	4	Unidade		
25879	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2,300MM COM PORCA	250	Unidade		
25880	CINTA PARA FIXACAO EM POSTE	75	Unidade		
25881	BRAÇO 1000 MM	10	Unidade		
25882	BRAÇO 1500 MM	50	Unidade		
25883	BRAÇO 2000 MM	25	Unidade		
25884	BRAÇO 2500 MM	8	Unidade		
25885	CABO SINGELO DE COBRE 2,5MM	700	Unidade		
25886	RELÊ FOTOELÉTRICO	150	Unidade		
25887	CONECTOR NÃO ISOLADO	8	Unidade		
25888	CONECTOR ISOLADO	350	Unidade		
28200	POSTE DE CONCRETO DT 9X200	5	Unidade		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

28201	LUMINARIA DECORATIVA	1	Unidade		
28202	CABO SINGELO DE COBRE 4MM	70	Unidade		
30591	SOQUETE E27	100	Unidade		
30592	ADAPTADOR E27 x E40	50	Unidade		
25889	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	8	Serviço		
25890	MANUTENÇÃO ZONA URBANA	800	Serviço		
25891	MANUTENÇÃO ZONA RURAL	300	Serviço		

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Prazo para atender OF: \_\_\_\_\_ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Sr.(a)

CPF

Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

**MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.     /2016**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa.**

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 – Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 18.675.975/0001-85, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Dirceu marques Dias** e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **Sr. João Carlos Finamor Lambert**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa sediada á – Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e no que consta do **Processo Licitatório Nº. 672/2016 – Pregão Presencial Nº. 046/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, na rede de iluminação pública do município de Cambuí - MG.

A prestação do serviço será em todo o território do município de Cambuí – MG, ou seja, tanto na zona urbana quanto na zona rural.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

A prestação de serviços ora licitada inclui a **mão-de-obra** e o **fornecimento de materiais**.

Todas as despesas do pessoal envolvido (alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada, não tendo os mesmos vínculo empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.

Todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive combustível, manutenção, transporte, entre outros.

A execução do serviço será em conformidade com o memorial descritivo constantes do edital de convocação do processo Licitatório em epígrafe, modalidade Pregão Presencial, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

a) executar fielmente o objeto, através de empreita integral, atendo as ordens de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, previsto na proposta comercial apresentada.

b) Responsabilizar-se por todas despesas com os equipamentos, ajudantes e com o motorista.

c) utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste convite e material de boa qualidade.

d) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

e) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto deste ajuste.

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução;

g) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

h) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

i) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para apresentá-lo na execução do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

j) preencher, assinar, e encaminhar uma via o relatório de apontamento das manutenções executadas.

l) Todo o serviço prestado deverá seguir rigorosamente a normas da ANEEL – Agencia Nacional de Energia Elétrica.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA CONTAGEM DOS SERVIÇOS**

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização dos serviços e dos materiais a serem empregados.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que emitirá autorização para pagamento dos serviços de manutenção solicitados e materiais substituídos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Pela execução da obra, por empreita integral, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

A contrata receberá mensalmente o valor da mensalidade preventiva, acrescido dos valor referente as manutenções realizadas e ao material utilizado, devidamente autorizado e apontado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a planilha de medição atestada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à CONTRATADA, equivalente às medições efetuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para a tramitação da mesma no Departamento de Contabilidade e tesouraria a fim de ser efetuado o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA**

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1575200114.013 Manutenção das atividades com a iluminação pública
- 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por oito meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a rigor do Art. 57 inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016.

**DIRCEU MARQUES DIAS**

Prefeito

**JOÃO CARLOS FINAMOR LAMBERT**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LC 123/ 2006

(Modelo)

**PROCESSO LICITATÓRIO** N.º 672/2016

**PREGÃO PRESENCIAL** N.º 0046/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG.

A \_\_\_\_\_ empresa

CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por

intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

(nome e número da identidade)